

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 19/2022 – CARÁTER EMERGENCIAL A PRAZO DETERMINADO

Edital de Concurso: 06/2018

Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca, para **contratação em caráter emergencial e por prazo determinado de 90 (noventa) dias**, o candidato remanescente do concurso público de Edital nº 06/2018, cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE**, especialidade **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Distrito São Francisco Xavier**, prorrogado pela Lei Complementar Municipal nº 636/2020, para suprimento de **04 (quatro) vagas de ampla concorrência**. O candidato interessado deverá se apresentar **às 13H30 do dia 14/01/2022** no Centro de Formação do Educador – CEFE, situado à Av. Olivo Gomes, nº 250, Santana, nesta cidade, portando a seguinte documentação:

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso Técnico de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original impresso)*

** Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos*

A contratação emergencial de que trata o presente edital objetiva o enfrentamento do surto de Covid-19 e síndrome gripal, e encontra-se fundamentada no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com os artigos 203 e 204 da Lei Complementar 056/1992, e parágrafo 5º do artigo 4 do Decreto 8671/95, que preveem a contratação temporária de excepcional interesse público.

O regime de contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), e a jornada de trabalho obedecerá as necessidades da administração. As vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos remanescentes do Edital nº 06/2018 que estejam presentes no prazo e local acima mencionados, cabendo reconvocação no caso de não preenchimento das vagas ofertadas. Ressalva-se que tanto o comparecimento quanto a contratação temporária não excluem o direito do concursado à sua convocação para o cargo de efetivo, em caso de eventual convocação e atendidos os requisitos legais.

11 - RONIVON QUEIROZ DA ROCHA

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2022.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha
Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi
Diretora Depto de Gestão de Pessoas